

ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2025 AO CONTRATO 076/2022 - SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, através da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS, situada na Av. Dr. Guarany, 364, Jocely Dantas, Sobral-CE neste ato representada pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. BENEDITO DE PAULO NETO, brasileiro, portador da matrícula nº 48.648, residente e domiciliado em Sobral-CE, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA RÁDIO TÁXI CAPITAL FORTALEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 63.303.267/0001-78, com sede na Rua Vinte e Cinco de Março, nº 149, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.060-120, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos Bandeira de Mello, brasileiro, portador do CPF nº ***-001.264-**, doravante denominada **CONTRATADA** acordam em celebrar o presente **TERMO ADITIVO Nº 02/2025 ao Contrato nº 076/2022–SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** contratual por **mais 12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado será de **12 (doze) meses** após o fim do referido contrato, **iniciando-se o novo prazo no dia 30 de setembro de 2025 e findando no dia 30 de setembro de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação dos serviços administrativos, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em especial os artigos 124 e 125 e



demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral, data da última assinatura eletrônica.

BENEDITO DE PAULO NETO

Ordenador de Despesas da SEDHAS

LUIS CARLOS BANDEIRA DE MELLO

Representante Legal da Contratada

JACKSON LIRA CAVALCANTE

Coordenador Jurídico da SEDHAS

Testemunhas:

1. _____

2. _____